



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.333/2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de Transação Judicial em favor dos habilitados do Chamamento Público para créditos oriundos de Ações de Desapropriação nos moldes da Lei Municipal n.º 4.808/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a celebrar transação judicial em decorrência do Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.808/2021, para créditos oriundos de Ações de Desapropriação, conforme discriminado abaixo:

Processo Administrativo	Processo Judicial	Valor total da transação
20.580/2024	0012376-36.2017.8.19.0028	R\$ 103.835.101,24

I – 20% (vinte por cento) total da transação na 1ª parcela como sinal;

II – 80% (oitenta por cento) total da transação da 2ª à 120ª parcelas mensais, sucessivas e amortizadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com verbas próprias já consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, podendo ser suplementadas, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 2025.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação DOM
Edição N.º 1.219-ANOV
Data 03/06/2025 pag 01
8-2F.405
SÉ. 100R